



Número: **0808593-76.2023.8.14.0401**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **10ª Vara Criminal de Belém**

Última distribuição : **11/09/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Crimes de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
SECCIONAL DE SÃO BRAS (AUTOR)			
DOUGLAS DE ABREU SILVA (REU)			
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
107449534	23/01/2024 08:44	Carta precatória	Carta precatória

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
JUÍZO DE DIREITO DA 10ª. VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM

End.: Fórum Criminal da Capital, 2º. andar, sala 223; Rua Tomázia Perdigão, s/nº., Largo São João, bairro Cidade Velha, Belém/PA, CEP: 66.020-610.

Telefone: (91) 3205-2414 / (91) 98251-1669/WhatsApp - E-mail: 10crimebelem@tjpa.jus.br

Processo: **0808593-76.2023.8.14.0401**

Assunto: [Crimes de Trânsito]

CARTA PRECATÓRIA

Juízo Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Belém/PA – 10ª. Vara Criminal.

Juízo Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Goiânia/GO.

Denunciado(a): DOUGLAS DE ABREU SILVA

Vítima: O Estado

Capitulação Penal: art. 306 da Lei nº 9.503/97

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do(a) denunciado **RAFAEL RABELO LIMA**, filho de Luizabete de Abreu Silva, residente na Rua Nilson Rubens D'Avila, quadra 26, lote 08 nº. 600 - bairro setor Sul - Goiânia/GO - Tel: 62 98643-3028, para que informe telefone de contato (what's app) e e-mail visando a articulação para que participe da **AUDIÊNCIA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO**, no formato vídeo conferência, designada para o dia **18 de ABRIL de 2024 às 09:00 horas**. Solicita-se a devolução dessa carta com as informações, antes da data acima designada, objetivando a realização das providências necessárias em tempo hábil.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: O de lei.

A **Dra. SANDRA MARIA FERREIRA CASTELO BRANCO**, Juíza de Direito Titular da 10ª. Vara Criminal da Capital, **FAZ SABER**, a(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de **Goiânia/GO**, ou a quem o(a) substituir, que foi extraída a presente carta precatória, a fim de que Vossa Excelência ordene o seu cumprimento e, cumprida, sua devolução. Em assim agindo, Vossa Excelência prestará inegável serviço à Justiça deste Estado e em especial a este Juízo, que outro tanto fará quando e se deprecado for. Eu,, Sandra Pereira, Secretária da 10ª. Vara Criminal da Capital, o digitei.



Cumpra-se.

Belém/PA, 22 de janeiro de 2024.

SANDRA MARIA FERREIRA CASTELO BRANCO

Juíza de Direito Titular da 10ª. Vara Criminal de Belém/PA





Número: **0808593-76.2023.8.14.0401**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **10ª Vara Criminal de Belém**

Última distribuição : **11/09/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Crimes de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
SECCIONAL DE SÃO BRAS (AUTOR)			
DOUGLAS DE ABREU SILVA (REU)			
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
105286054	30/11/2023 11:29	Denúncia	Denúncia

Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 10ª Vara Penal do Juízo Singular da Comarca de Belém.

Ref.: Processo nº 0808593-76.2023.8.14.0401

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu agente signatário com atuação perante essa Vara Penal, no uso de suas atribuições legais e com base no incluso Inquérito Policial

DENUNCIA

DOUGLAS DE ABREU SILVA, brasileiro, goiano, nascido a 11/12/1992, CPF n. 051.467.191-28, filho de Luizabete de Abreu Silva, com endereço residencial na Rua Nilson Rubens Davila, Quadra 26, Lote 8, Bairro Setor Sul, Goianira/Goias, pela prática do seguinte

FATO DELITUOSO:

No dia 01 de maio de 2023, por volta das 06h30min, o denunciado, embriagado, conduziu seu automóvel, placa RUX-5F08 e, após avançar o sinal vermelho, colidiu com outro carro em movimento, placa QEB-4J87, no cruzamento da Avenida Governador Magalhães Barata com Travessa Nove de Janeiro, Bairro Nazaré, nesta cidade.

Ato contínuo, Policiais Militares foram acionados pelo CIOP e, chegando ao local, notaram que o denunciado apresentava visíveis sinais de embriaguez, tais como hálito alcoólico, fala alterada e dificuldade de equilíbrio, pelo que o prenderam em flagrante e conduziram à delegacia.

Posteriormente, o denunciado negou-se a realizar teste do etilômetro e exame de sangue, contudo, o exame clínico a que se submeteu constatou seu estado ébrio.

Com a conduta descrita, o denunciado incorreu nas iras do art. 306 da Lei nº 9.503/97, requerendo-se o prosseguimento do feito nos ulteriores de direito, até condenação final, de tudo ciente o Órgão denunciante.

Por fim, restou inviabilizada a proposta de acordo de não persecução penal em razão do indiciado residir em outro Estado e este Órgão Ministerial não ter conseguido estabelecer contato telefônico com ele para convidá-lo a participar de audiência com tal escopo.



Por outro lado, como o denunciado atende aos requisitos da suspensão condicional do processo, dispostos no art. 89, *caput*, da Lei 9.099/95, o Ministério Público propõe tal benefício nesta oportunidade, esclarecendo que as condições são aquelas previstas no art. 89, § 1º, II a IV, da Lei 9.099/95 e que o período de prova será de 02 anos, mediante comparecimento trimestral a juízo, sem prejuízo de outras a cargo do juízo, na forma do art. 89, § 2º da lei referida, desde que aquiesça e faça jus, designando-se audiência para efetivação da proposta, ou prosseguindo-se com a instrução do feito na hipótese de a medida aqui proposta não se concretizar.

Belém-PA, datado e assinado eletronicamente.

Walcy César da Silva Ribeiro
14º PJCJS de Belém

Rol de testemunhas:

1. Jaime Luciano Araujo da Silva;
2. Virgilio José Rodrigues da Costa Filho, PM;
3. Cleomatson Fernando Poderoso Silva, PM.

